



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
/SR/PF/SP

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO
DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DE
EXPULSÃO
(EXPULSANDO(A) EM LOCAL INCERTO E IGNORADO)**

São Paulo/SP, 28 de junho de 2019.

RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula nº 9.677, Chefe da Delegacia de Polícia de Imigração da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO nesta cidade de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **JOSE MANUEL ALARCON PINTO** ou **JUAN CARLOS GONZALEZ**, sexo masculino, nacionalidade peruana, filho(a) de Cerillo Alarcon e Manuela Jesus Navitividade Pinto, nascido(a) aos 17/04/1973, profissão Carpinteiro, RG CRIM 61.964.638, Mat. SAP 674.250, **atualmente em local incerto e não sabido**, QUE, com fundamento no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, e artigos 195, §4º, I, e 197, § único, bem como artigo 199, § único, todos do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, **FOI INSTAURADO** em seu desfavor o Inquérito Policial de Expulsão nº 0446/2019-7 - SR/PF/SP, em trâmite perante esta Delegacia de Imigração da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, localizada na R. Hugo D'Antola, 95, 4º andar, Sala 421, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, em virtude da existência de sentença penal condenatória proferida pela Justiça Pública em seu desfavor. Através do presente fica o(a) estrangeiro(a) cientificado(a) que em virtude de remanescer ignorado o seu paradeiro no território brasileiro, é lavrada a presente notificação, sendo designada, desde já, a data do dia **10/07/2019, às 10h**, para realização de seu Auto de Qualificação e Interrogatório no interesse do Inquérito de Expulsão supradito, devendo apresentar-se no dia e horário aprazados no endereço acima referido sob pena de revelia. Frustrado o seu comparecimento, fica o(a) expulsando(a) também cientificado(a) de que na ausência de indicação de advogado privado de sua livre escolha, e apresentação da correspondente defesa técnica escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, será o presente feito submetido à atuação da Defensoria Pública da União para prestar-lhe assistência jurídica gratuita, a quem incumbirá a apresentação da correspondente defesa técnica escrita no bojo do respectivo feito, servindo a publicação da presente notificação como válida para todos os atos do procedimento em curso. Lavrado aos 28/06/2019, vai devidamente assinado pela autoridade policial e por mim, **MARCEL BRANDÃO NUNES**, _____ Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe, Matrícula nº 19.204, que o lavrei.

AUTORIDADE: _____